

Nº 9
REVISTA DO NORTE

RECIFE, 30 DE MAIO DE 1891

Contribuições para a historia do Direito

CAPITULO III

EGYPTO ANTIGO

(*Continuação*)



Entre os factos delictuosos a que se applicavam penas mais grave destacarei alguns.

O roubo era punido com a redução a escravidão, segundo se deduz do que narra a Biblia relativamente aos irmãos de José, accusados de terem subtrahido a taça do ministro de Apepi. O homicidio voluntario, quer o assassino fosse livre quer escravo, era punido com a pena de morte (*talião*). Os complices, ou mesmo quem, podendo, deixava de evitar a perpetração do crime, tornavam-se passíveis da mesma pena. Si a testemunha do crime não estava em condições de defender o agredido, cumpria-lhe denunciar o auctor, pois que, si tal se recusasse á fazer, tinha de incorrer no supplicio de ser açoitado e de passar tres dias em completo jejum.

O castigo do parricidio era atroz, o que denuncia uma forte constituição da familia. Introduziam-se no corpo do filho desnaturado pedaços de caniço, envolviam-no em camadas de espirito e depois ateavam fogo áquelle conjuncto de frangalhos humanos e palha inflammavel. Os paes que matavam o filho tinham por punição carregarem-lhe o cadaver, por tres dias e tres noites seguidas, cercados da guarda publica que os vigiava.

A pena de morte ainda era cominada ao perjuro em demandas de justiça. O calumniador soffria a pena que devera ser applicada ao calumniado, si o crime fosse verdadeiro; o que descobrisse um segredo de Estado perdia a lingua; o falsificador de moedas, pesos, medidas e sellos, e os empregados falsarios tinham as mãos cortadas. Esta mesma mutilação parece que era o castigo dos complices em estrupos e violações, pois que as mulheres que haviam entregue a filha de Mycerino aos furores incestuosos de seu pae, tiveram de ver suas mãos cairem aos golpes do cutelo do carrasco.

O auctor da violação esse era reduzido ao pacato estado de eunucho; mas é claro que essa pena só era applicada aos homens do povo, os reis estavam a cavalheiro dessas miserias mundanas.

O adulterio era punido com muita severidade. O D. Juan, que era alcançado pela justiça, tinha de resignar-se a soffrer mil vergastadas, e a sua complice soffria a mutilação do nariz para não mais provocar, com as linhas correctas de sua belleza, os desejos lubricos dos perturbadores da paz domestica. E' pelo menos, o que nos affirma Diodoro da Silicia. E não resta a menor duvida sobre que os Egypcios respeitaram em extremo os laços matrimoniaes. Tendo os agentes de um pharahó conduzido Sara ao harem, este depois exproboou ao patriarcha por não ter declarado que a formosa dama era sua esposa. "Porque me não advertiste que ella era tua mulher? Porque me disseste que ella era tua irmã, para que eu a tomasse por minha mulher? Agora ahi tens a tua mulher; toma-a e vae-te." (1)

A mulher, em particular, lhes merecia muito acatamento e sua jurisprudencia não podia deixar de traduzir esses bons sentimentos de galanteria cavalheirosa. Esse artigo de nosso primeiro codigo criminal que não permittia que a mulher grávida soffresse a pena ultima antes de dar a luz encontra na jurisprudencia egypcia uma disposição identica, sem duvida para elles mais meritoria, pois que passados tantos seculos nós ainda não descobrimos cousa melhor.

Ficaram aqui apontadas as principaes penas do direito criminal egypcio. Só terei que accrescentar os trabalhos forçados que eram applicados aos captivos de guerra e a certos criminosos nacionaes. Si os galés não executavam, lesto e perito, as tarefas que lhes destinavam, os guardas aguilhoavam-lhes a disposição a chicotadas. Ainda neste ponto a civilisação não fez um passo em bem da humanidade.

(1) *Genesis*—cap. XII, vers. 18 e 19.

Si bem que desde Kuwu conste que essa pena foi posta em pratica, alguns auctores pensam que o ethiope Shabak (*Sabacon*) foi quem a introduziu, em substituição á pena de morte que aboliu (2). Não se pode creio, acreditar muito na realisação desta reforma.

A sociedade familiar era no Egypto cercada de todos os respeitos e organizada com muito vigor. A monogamia era a forma legal do casamento, embora não excluísse a polygamia real da concubinação. O incesto não era prohibido a não ser na linha recta. Eram muito communs os casamentos entre irmãos; mas a filha de Mycerino, tendo sido violentada por seu pae, estrangulou-se para não sobreviver a propria deshonor, conta Herodoto. Antecipou-se de muitos seculos ao heroismo da castissima Lucrecia.

O dote era dado pelo pae da noiva, o que implica uma longa transformação dessa instituição, porquanto ella nasceu com a compra das mulheres e foi originariamente a quantia dada pelo marido ao pae de sua esposa. O dote da princeza que desposou Salomão foi a cidade de Gazer, como se lê no terceiro livro dos Reis, capitulo IX, vers. 16.

Sexto Empirico affirma que as egypcias adqueriam seu dote vendendo o corpo. Esse costume foi adoptado pelos babilonios e por muitos outros povos; mas os historiadores que escreveram sobre o Egypto nada nos dizem de positivo á esse respeito. As unicas razões que podem militar em favor da asserção de Sexto são, a meu ver: 1.º que as cortezãs gozavam de consideração no Egypto, como em Babylonia, em Athenas e outras cidades antigas; conquistando algumas um nome na historia como Dorica e Rhodopis, a heroína do conto universal do sapatinho de vidro": 2.º que um pharahó da quarta dynastia, Keops, poz á preço a belleza de sua filha, para cobrir o desfalcamento que na bolça imperial cavaram despezas excessivas, e Herodoto garante não ter sido elle o unico á recorrer á tam infame expediente. Estes factos, porem, se não contradizem o que Sexto assevera dos egypcios, não nos auctorizam á tirar a conclusão que elle, talvez informado em outros documentos, se lembrou de tirar.

A instituição do patrio poder, garantida pelo familismo, pelo culto dos antepassados estadeava-se em toda a sua força. Em compensação os paes eram obrigados á conservar em suas casas e a sustentar os filhos, assim como legitimar os que tivessem de suas escravas, diz Diodoro Siculo.

(2) Goguet—*Op. cit.* vol. III, pag. 13

Algumas afirmações de Herodoto e Diodoro, (como sejam ; a capacidade commercial da mulher egypcia, sua plena liberdade, sua vida fóra do lar emquanto o homem se deixava ficar a tecer) parecem contrariar o que vem de ser dicto sobre o patrio poder. Mas, como bem diz Aguano (3) ha em tudo isto grande exagero, e apenas podemos com Bachofu, Sellill e outros dizer que na familia egypcia dos tempos historicos encontram-se vestigios do matriarchado. Neste ponto não andou acertado o auctor do *Dir. Egypcio*, Revillout, combatendo esta opinião firmada em solidos argumentos e nos principios geraes da evolução social.

O respeito para com os paes era um dos principaes mandamentos da moral egypcia, punindo-se cruelmente o parricidio como ja vimos. Os paes eram obrigados a sustentar os filhos todos, o que não lhe era muito difficil porque segundo Pauly citado por Leist (4) o custo do sustento de um filho até a puberdade não excedia a 20 drakmas. A reciproca, no entanto não se dava, a cremos em Herodoto, segundo o qual “ ás filhas e não aos filhos incumbia o dever de alimentar os paes.”

Em compensação, nos tempos mais afastados a successão devia seguir de preferencia a linha feminina.

Posteriormente, segundo se conclue dos papyros demoticos a propriedade da familia constitue um condominio, e só por meio da adopção podia um, estrangeiro, partilhar della. Esta propriedade se transmittia aos sobreviventes em partes eguaes, existindo desde então o direito de representação ou de successão *in stirpes*. Era inventariante e partidor (*neb*) do acervo hereditario o primogenito, qualquer que fosse seu sexo. Quasi sempre, porem, o pae fazia em vida a distribuição dos quinhões hereditarios, comminando uma pena ao filho que molestasse seu coherdeiro. (5)

Os filhos naturaes eram equiparados aos legitimos ; e si eram desconhecidos os paes, (*se-ka*) herdavam, então, somente das mães.

Os egypcios não conheciam o testamento, nem podiam admittil-o uma vez que consideravam commum a propriedade da familia.

São formas juridicas estas que se reproduzem em muitos povos.

(*Continua*)

CLOVIS BEVILAQUA.

(3) Aguano—*La genesi e l'evolugione del diritto cicile*, pag. 284. Torino 1890

(4) Leist—*Graeco-italische Rechtsgeschichte*, Jena, 1884, p. 12

(5) Revillout—*apud* Aguano cit. p. 447.

O DIREITO E A PHILOSOPHIA ELEMENTAR



O decreto de 2 de Janeiro do corrente anno approvando o Regulamento para as instituições do ensino em nossas actuaes Faculdades, eliminou do quadro dos estudos secundarios exigido para a matricula, nos cursos de sciencias sociaes e juridicas, o preparatorio -- Philosophia.

Apèzar da grande competencia do inolvidavel ministro, autor da Reforma, a pratica irá mostrar a impossibilidade, ou antes, a grande difficuldade de entender o alumno a sciencia do Direito, sem ter adquerido os conhecimentos geraes fornecidos pela Philosophia.

Tarde ou cêdo comprehender-se-a que houve uma falta de methodo, e nós sabemos que este é a fonte de todo o saber, de todo o progresso scientifico.

Não seriamos capazes de sustentar em these, que a Philosophia é condição *sine qua non* do estudo do Direito; mas, podemos affirmar que diante dos preparatorios exigidos á matricula, diante do plano de ensino de nossas Faculdades, diante do conceito que se pode ter de uma Philosophia Elementar, esta materia torna-se necessaria, como uma somma de idéas introductorias, ao estudo juridico-social; mais necessaria, mesmo do que a Geometria, a Trigonometria, e a propria lingua latina, organismo sem vida, improdutivo.

Não queremos discutir a dependencia das organizações logicas dos conhecimentos humanos. Nosso trabalho é mais simples.

De todos os conceitos, que se têm formado, da Philosophia, desde Thales até as ultimas theorias allemães, só se pode hoje, aceitar esta sciencia como o conhecimento da mais alta generalidade, ou melhor, como a unificação completa do saber, na phrase de Herbert Spencer.

Mas, a par deste conceito, dá-se geralmente, o nome de Philosophia ao conjuncto de tres grupos de conhecimentos systematisados e methodisados: a Psychologia, a Logica e a Moral. E' a Philosophia Elementar. E' a Philosophia abolida pelo decreto citado, e a que julgamos necessaria ao estudo das sciencias juridico-sociaes.

Para encetar o curso juridico-social o decreto estabelece a cadeira de Philosophia do Direito. Perfeitamente bem.

Poderá, porém, ser estudada esta philosophia sem o previo conhecimento da Psychologia, da Logica, da Moral e mesmo, da Historia dos systemas conceptionadores do mundo e do homem? Pensamos que não.

A Philosophia do Direito, perante o movimento scientifico hodierno, representa o complexo das idéas mais generalizadas, que foram abstrahidas das instituições e relações juridicas actuaes e passadas. O Direito não é mais um *filho do céo*; está sujeito a milhares de condições que precisam ser seriamente estudadas.

Sem o conhecimento do espirito humano, sem Logica, sem Moral, sem Historia, não comprehendemos o estudo da Philosophia do Direito, nem do proprio Direito.

“ Seja qual fôr a sua funcção, quaesquer que sejam os seus limites assignados á sciencia do direito, ou se augmente ou se diminua o seu campo de observação e de estudo — o que fica sempre fóra de duvida é que ella trata de uma ordem de factos humanos, tem por objecto um dos traços caracteristicos da humanidade, faz parte, por conseguinte, da sciencia do homem.”

Mas o homem de que ahi se trata, é o homem psychologico, o homem moral, o homem historico. Como deixar de reconhecer que a Psychologia e a Moral são estudos preparatorios aos que se dedicam ao curso juridico? Como considerar a Logica uma cousa imprestavel, quando se deseja dar ao ensino um caracter mais scientifico do que profissional?

Conhecer o lugar do Direito entre as outras sciencias, escolher os methodos, analysar, synthetisar, descobrir, investigar, tudo isto sem o corpo de doutrinas e de regras que se referem a verdade?

A mesma falta existe quanto a exclusão da Psychologia, tal como hoje se a considera.

Não comprehendemos o conhecimento do direito de um povo, independente da sciencia dos costumes. As funcções da vida nacional, direito, não podem ser elucidadas sem as funcções da vida universal, moral.

As noções sobre o homem, que podem ser adqueridas no curso de Historia Natural, preparatorio creado pelo citado decreto, são fracas para servirem de base a perfeita comprehensão da Philosophia do Direito e por conseguinte do proprio direito.

Não basta o conhecimento do homem zoologico,

Vejamos o programma de ensino da 1.^a cadeira do Curso Juridico-Social. Ahi se trata do lugar que compete ao Direito entre as outras sciencias, trata-se da Psychologia do Direito, do direito nos systemas philosophicos, da distincção entre o Direito e a Moral, da lei de hereditariedade, de consciencia e de outros pontos importantes, que, duvidamos, não poderão ser entendidos por aquelles que tiverem unicamente, as habilitações requeridas pelo decreto de 2 de Janeiro.

Esperar que cada um aspirante ao Curso, adquira, sem exigencia legal, os conhecimentos de Psychologia, de Logica e de Moral, indispensaveis ao Direito, é uma cousa possivel; mas esta possibilidade deverá entrar nos planos de uma Reforma de Ensino?

Se é verdade que o methodo é a fonte de todo o saber, que todo o brilhantismo da sciencia hodierna nasceu do methodo, a Reforma de 2 de Janeiro apresenta-nos uma grande lacuna — a exclusão da Philosophia Elemental do numero das materias exigidas á matricula dos nossos Cursos Juridicos.

OLINTHO VICTOR.

Lili



Foi sempre assim : fransina e sonhadora
Na meninice o seu olhar saudoso
Mostrava já, como uma estranha aurora,
Este luzir incerto e carinhoso

Que agora tem. Era uma alma feita
De aspirações desconhecidas. Triste,
Lili não tinha o riso bom que enfeita
A vida, e que é como uma lança em riste

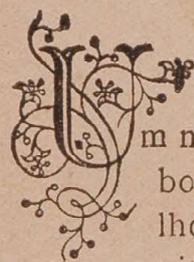
Contra o cansaço e contra o desalento.
 Cresceu, medrou qual uma flôr, que ao vento
 Nunca entreabrisse a tímida corolla....

Mas veio um dia em que secreta móla
 Fez-lhe bater o coração... E o vago
 Olhar saudoso iriou-se como um lago !

IZIDORO MARTINS JUNIOR

BIBLIOGRAPHIA

FRAGMENTOS JURIDICO-PHILOSOPHICOS, por *J. Isidoro MARTINS JUNIOR* — Recife, Typ. Apollo, 1891



Um magnífico livro acaba de publicar o nosso distincto collaborador Dr. Martins Junior que abrange diversos trabalhos seus sobre o difícil ramo da sciencia do Direito. A nitidez da impressão typographica, a correcção viril da linguagem, os pensamentos alevantados do illustre Professor de nossa Escola juridica deixam uma disposição agradabilissima no animo de quem abre e lê aquellas paginas tão bem burilhadas.

Nós gostamos de ler o que o Dr. Martins Junior escreve sobre Direito, porque, nem mesmo neste genero de estudo, a sua penna deixa de ter o colorido matizado, coberto de uma roupagem variegada e graciosa que caracteriza o estylo do estimavel poeta. Sempre a sua phantasia acha imagens para revestir os conceitos juridicos daquelle livro; de modo que á satisfação que recebe o cerebro com a verdade incisiva da proposição, junta-se o prazer suave da alma, lavado pela expressão forte e bella do pensamento.

A' pagina 49, no segundo capitulo sobre as *intuições do processo*, ha cincoenta linhas que formam uma brilhante epopea, onde a porfia se mostram escrevendo o historiador poeta e o jurista philosopho. Bellissima synthese das façanhas dos dous povos que bateram-se heroicamente:—os barbaros de *olhos azues e feros, cabellos ruivos e estatura elevada* e o povo romano—, contrastando com a outra synthese do phenomeno geologico que formou, no periodo quaternario, o solo da velha Europa. Este quadro traçado com a mão firme de artista que sabe quanto vale o contraste no mundo intellectual; que está convencido destas magnificas palavras de Noire: — *In unserer gesammten Geistesleben ist das Princip des Gegensatz wirksam. Schon in dem ersten Schaffen des Menschengeistes, der Sprachbildung, waltet dasselbe unverkennbar und in bedeutender Stärke. Die Extreme wurden frucher wahrgenommen, als die leiseren Grade der Eigenschaft etc:* (1) este quadro em que um cataclysmo vem morrer no ponto em que o outro culmina, tem a importancia de conservar na memoria a opposição, que é a these do Dr. Martins Junior, entre a intuição romana e a germanica na vida pratica do Direito.

Mas seja-nos permittido uns leves traços de penna grosseira na apreciação do assumpto do livro.

Abre este com o *conceito da æquitas*, instituto vago, desde já o affirmamos, que impressionou desagradavelmente o illustre Professor.

Este estudo é feito methodicamente, prescrutando-se os conceitos sobre a *æquitas* dos povos que representam a victoria sangrenta da i leia do Direito. A intuição italo-romana, a franceza, a ingleza e a allemã se desenham, com todas as *nuances*, neste capitulo do livro. Os mais illustres philosophos e doutores da Sciencia juridica são conhecidos do Dr. Martins Junior, que lhes transcreve as palavras.

Esta psychologia estudada aqui confirma a necessidade do estudo da psychologia em todos os ramos das sciencias sociologicas.

Sommando, porem, todos os testemunhos, encontra o nosso illustrado collaborador para resultado de sua operação um *flatus vocis*, *pobre flôr inodora e exquisita, cultivada no jardim da phantasia*, applicando-lhe os bellos alexandrinos de Ackerman :

(1) Noire, Die Welt als Eutwecklung des Geistes, Verlag von & Comp. 1874, pag. 308.

L'image fugitive à peine se desine;
 C'est un fantôme, une ombre, et la forme divine
 En passant devant nous garde son voile au front....

Neste particular temos, com franqueza, opinião differente do que ahi vae escripto. O illustre Professor foi para com a *æquitas* de um *positivismo* por demais secco, exigindo nella os requisitos dos institutos positivos e praticos do Direito. Queria elle que a *æquitas* tivesse a sua definição, por genero proximo e differença especifica, claramente posta, como definições nos dão os juristas daquelles outros institutos. Já affirmamos que a *æquitas* é um conceito vago; mas nem por isto deixa elle de existir e ser apreciavel.

E' sabido que no mundo do Direito ao par dos sentimentos altruisticos campeam ccm predominio os sentimentos egoisticos, podendo se dizer até que estes, quando indispensaveis á existencia individual e ao seu desdobramento, sendo compatíveis com a vida social, dão a feição á maioria das relações juridicas.

Dahi vem que a norma juridica póde ser invocada por alguém, pura e simplesmente — porque lhe é util, e ainda que soffra e se prejudique um outro membro da associação humana. E isto quer dizer que as regras juridicas visam antes os interesses individuaes, e só indirectamente os sociaes, do que os interesse do agrupamento com reflexão sobre os de cada homem: — *suum cuique tribuere*, diziam os Romanos do Direito propriamente.

Ora, a *æquitas* não é propriamente um destes institutos, feito e architectado pela technica juridica para satisfação do principio a que esta serve:— não é um orgão que dê acção a uma necessidade existencial ou evolucional humano :

— A *æquitas* é puramente um principio que justifica uma operação logica; que facilita a applicação dos preceitos do Direito na sua vida objectiva.—

Verdade é que os methodos logicos servem antes de tudo ás necessidades intellectuaes; são recursos que facilitam á manifestação do pensamento na descoberta da verdade.

A *æquitas* não é, sem duvida um resultado dos principios intellectivos; antes, quando estes não acham margem e materia para pôr-se em jogo, aquelle sentimento assoma, fornece ao espirito bases suas, que revestem a forma de uma operação logica.

Estas bases não são as mesmas que sustentam o egoismo juridico; antes são aquellas outras sobre que se levantam soberbas as muralhas do *sentimento*.

Para nós a *æquitas* é a porta por onde se precipita no recinto do Direito a luz benéfica e vivificante do sentimento.

Considere-se agora na dificuldade que ha, em definir e delimitar os methodos de investigação scientifica, e em indicar por detalhes os casos de applicação de um com ou sem auxilio de outro, e bem comprehender-se-á o quanto de pezado tem esta tarefa, quando se trata da *æquitas*.

Todo o grande *cosmos* do sentimento resente-se de um vago e indeterminado que nos leva a affirmar que o *sentimento* é, sem saber *donde elle é e como é*. Quem, apesar de *sentir*, será capaz de bem definir o sentimento ?

Toda uma eschola baseada na "hypothese de um ser natural uno, a cujas propriedades pertencem o movimento (*Ausdehnung*) e o sentimento (2)", ainda não pôde nos desvendar esta segunda propriedade, dando-nos della uma noção clara, precisa e positiva. E como o poderemos fazel-o em uma de suas mais longiquas manifestações ?

Ninguém ousará affirmar que o sentimento não tem construcções suas, tão irrecusaveis quanto ao da intelligencia propriamente dita, segundo a sabia distincção de Schopenhauer. O que tambem é innegavel é — que naquellas ha uns clarões de luz alvadia e vasillante, producto deste fóco mysterioso que nos dá a alma o prazer que sorri, e á dôr que lacrimoja, ao passo que as obras da intelligencia tendem a perder este vago nos seus grandes principios, relegando-o para a cumiada do edificio juridico, onde vaguea o ideal do Direito.

Que importa que seja protheica a equidade ? Protheica era ella entre os Romanos, mas protesta contra o *jus civile* e espirituallisa o *jus gentium*."

Muita vez synonyma de egualdade, ella *nivela* as condições humanas, não com a segurança de principios da pura *egualdade*, destruindo as pretensões excessivas de uns para unificar o meio existencial de todos ; mas elevando o fraco, que não tem em seu favor a regra tesa do Direito, pelo principio de que a pretensão que não offende direitos alheios deve existir e fazer-se respeitar, ainda que não esteja formulado em norma obrigatoria.

ADELINO FILHO.

(*Continua*)

(2) Noiré, *idem* pag. 53.

O MEU ALBUM

(Continuação do n. 3)



Então abracei a theoria de Choné : no admiravel encadeiamento dos reinos mineral, vegetal e animal, tão intimamente ligados entre si, de maneira que não se póde comprehender um independentemente do outro, pareceu-me que a solução do mysterioso problema estava em attribuir a vida ao atomo e em não ver nos diversos modos de ser dos individuos senão uma questão de maior ou menor complexidade de agrupamentos de atomos.

Assim a combinação de atomos produziria a vida chimica, a combinação de moleculas a vida physica, a combinação de cellulas a vida physiologica, a combinação de orgãos a vida psychica.

Só depois de muitas decepções comprehendi que não vale apena cançar o cerebro procurando a essencia da vida; na questão da vida como manifestação *sui generis* da materia não podemos ir alem da hypothese do *transformismo*, hypothese engenhosa e cheia de futuro, pela qual todas as especies vegetaes e animaes provieram por evoluções continuas, por aperfeiçoamentos successivos, de um mesmo tronco commum, base da vida, a maravilha das maravilhas, o mysterio dos mysterios.

.....

Ali, Maria, n'aquelle monte, coberto, de verdor e pollen, junto áquella palmeira, em cuja cabeça vês brilhar todas as tardes a estrella do pastor, é que havemos de construir a nossa casinha côr de rosa, um prodigio de engenhosidade e de gosto, proprio para os nossos olhares e sorrisos; um ninho encantador de sombra e frescura, onde poderemos vêr nos olhos um çô outro o que se passa em nossas almas; um retiro furtivo e mysterioso, onde não seremos visitados senão pelo sol, que todas as manhãs virá dar-nos bom dia; ali sim, Maria, é que nós, não tendo outros bens de fortuna senão o espaço, o ar, a luz, havemos de passar a nossa vida, cheia de innocencia e candura, até que um dia a morte venha buscar-nos para o seio da terra, onde transformando-nos em plantas, flores e perfumes, tornará a nossa morada um encanto dos encantos para outros que amem-se como nós.

.....

Depois que, entre mil cruez soffrimentos, morreu em mim a ideia de um Deus de bondade e harmonia e eu fiquei abominado no seio das transformações sem fim da Vida e da Morte, somente tu, vasto, immenso, profundo, podes mitigar um pouco essa sede extranha, insaciavel de infinito, que atormenta, que tortura, que devora todo o meu ser.

Contemplando as tras planicies azues sem fim, os teus deslumbrantes montões de luz, os teus maravilhosos mares de metaes em fusão, e que não maldigo com lagrimas de orphão a desapiedada sciencia, que estancou a fonte generosa do mysticismo que existia fresca e perfumada como uma flor no intimo do meu coração.

Só nas alturas onde as espheras celestes rolam no espaço em ondas de harmonia posso esquecer o que de doloroso e repugnante existe na terra, o dente do tigre, o veneno da vibora a crueldade do homem.

A noite, quando tudo dorme, no olhar sereno das estrellas é que minha psyché, fugindo com horror do vacuo, busca consolo para o sentimento que a enche de profunda melancholia e em Syrius, que virá a ser para nós a fonte de todo calor de todas as cores, de todos os perfumes, de todos os esplendores, de todas as maravilhas, se a Terra vier a perder o Sol, é que ella começa a edificar o seu oasis de esperança.

.....

Travei ultimamente conhecimento com um ser superior, digno de toda attenção, um individuo que lê na alma como um Balzac ou um Shakspeare, e na historia como um Richelieu ou um Talleyrand, um homem extraordinario, que conhece todo o mechanismo dos interesses e das paixões humanas, que sabe tudo, philosophia, politica, arte, religião, e que possui como ninguem a sciencia da vida.

E' um solitario que, ha annos, desapareceu da sociedade e foi encerrado pela familia n'um asylo de alienados.

Dizem que soffre de alienação mental, mas é um louco, que tem uma conversação tão original como a sua physionomia, uma conversação que prende, que interessa, que apaixona, que fascina o ouvinte, porque não se compõe de lugares communs, dessas phrases convencionaes, que são repetidas a cada instante e que deixam-nos uma eterna vibração nos ouvidos, phrases que nos acompanham por toda parte e que são, por assim dizer, a athmosphera que respiramos,

A primeira vez que me viu, este grande homem deu-me um des- ses apertos de mão, largos e affectuosos, que tocam ao coração, e fazendo-me sentar ao seu lado, sobre um banco, disse-me em voz quente e apaixonada, mas sempre justa e discreta :

— Meu caro amigo, permitta-me que assim o trate, em primeiro lugar porque a loucura não envergonha senão aos parentes, em se- gundo lugar porque as almas entram na atmosphaera das almas por um irresistivel poder de attracção, justamente como as espheras ce- lestes...

Mas, como d'zia, meu caro amigo, sinto-me feliz neste momento por ter junto a mim um homem, que sabe portar-se em face da co- media humana, um homem que sabe rir e o riso dá elasticidade aos musculos, vida ao cerebro. O riso é, como o meu caro amigo es- creveu ha bem pouco tempo, uma força divina, que desenvolve, en- grandece e torna o homem superior a todos os animaes.

— Rabelais, Molière, Voltaire, rindo com elegancia, graça e magia, prestaram mais serviços á humanidade do que todos os phi- losophos, moralistas e prophetas, porque o homem é um animal que não corrige-se senão á custa de muita gargalhada.

— O riso é o mais expressivo e expontaneo dos movimentos es- theticos e a esthesia é privilegio das organizações mais perfeitas e acabadas, daquellas organizações, que possuem no mais alto gráo o sentimento da ordem nas diversas cathogorias das cousas.

— O riso é a mais poderosa força de selecção na lucta pela ci- vilisação, Fazendo rir, foi que Cervantes acabou com a loucura da idade media, com a mania da cavallaria.

O verdadeiro livro da sabedoria humana não é a Biblia nem o Alcorão; mas o immortal Don-Quixote, provocando mais gargalha- das do que Alexandre, Cesar e Napoleão produziram lagrimas.

— A historia de minha entrada para esta casa é simples: por morte de meu pai, achando-me senhor de uma grande fortuna, para escapar a dolorosa consciencia do vazio de minha existencia, da inu- tilidade de minha vida, procurei consagrar toda a minha actividade em melhorar a sorte da humanidade.

— Amando a especie humana com um amor sem limites, fiz-me revolucionario, mas revolucionario sem sêde de vingança e de mas- sacre. A maneira de Shelley, não desejando o soffrimento de ser algum vivo, tratei de evangelisar a reorganisação do mundo pela re- conciliação e piedade universal.

— O meu ideal era transformar como em *Laon e Cythna*, "o co-

ração mais immundo em um paraizo de flores, onde a paz podesse edificar seu ninho."

Na lucta entre Ormuzd e Ahriman, para alcançar a victoria do bem contra o mal, comprehendí que era preciso fazer despesas: fundei escholas, publiquei livros, levantei hospitaes.

Pensava então em realisar mil sonhos, que tornariam o homem verdadeiramente grande, nobre e feliz, quando, cousa admiravel-fui declarado prodigo e interdicto de dispôr de meus bens,

— Não consentindo-me a sociedade trabalhar em beneficio da humanidade, fiz-me epicurista: frequentei os clubs, os theatros, os salões. Apesar de meus modos de urso não faltaram damas, que admirassem o meu espirito e cavalheirismo,

— A minha fortuna não tardou em tocar profundamente o coração de um encantador anjo de bondade e ternura, e tudo ia bem e de pressa, sentindo-me feliz e confiando na minha boa estrella, que certamente não me traria uma mulher para mais tarde fazer-me beber por entre mil beijos as lagrimas hypocritas do adulterio, quando os meus herdeiros lembraram se de que era um crime, que commettiam, permittindo o casamento de uma gentil creatura com um homem predisposto á loucura e ao suicidio.

— Por intermedio de um advogado, parente e amigo do juiz, foi requerido um exame de sanidade para provar-se que eu estava louco!

— O juiz nomeou á sua vontade os medicos, que deviam dar o seu parecer sobre o meu estado mental...

Depois de muitas perguntas, de muitas investigações sobre os meus antepassados, que morreram todos de velhice, de muitos interrogatorios aos meus herdeiros, de muitas apreciações sobre os meus actos de philanthropia e beneficencia, concluíram os peritos jurando *sob a fé de seu gráo*, que eu estava louco, e que devia ser recolhido a um hospicio de alienados.

— Ha dez annos que habito esta casa e ha dez annos que o medico affirma que estou inteiramente curado. Sou eu, porem, quem faz acreditar a todos que me visitam, que a minha loucura augmenta dia a dia.

— acredite o meu charo amigo que acho-me aqui por gosto. Seria posto immediatamente em liberdade, se quizesse.

— Penso com um distincto humorista que os medicos alienistas são tão accessiveis á lisonja como todos os outros homens. Para alguem fazer acreditar que não está louco, basta affirmar que estive

doente, mas que graças á sciencia medica, acha-se completamente, restabelecido.

— E' com a mais profunda satisfação que eu e meus companheiros permanecemos nesta casa, em cuja entrada não se lê a terrivel inscripção que Dante pôz a entrada do *Inferno* — *Lasciati ogni speranza, voi che'ntrate*. Pelo contrario aqui tudo toma uma côr rosea e parece rejuvenescer.

— Vês aquelle homem tão contente e feliz? E' o mais rico do mundo, possui todas as minas de diamantes da terra. Ainda um desses dias offereceu a filha de um capitalista um fabuloso *bouquet* daquellas deslumbrantes pedras brancas.

— Aquelle outro, que traz a fronte enrugada pelo pensamento, é um sabio, para quem o futuro não tem formas vagas e indecisas; admira vê-lo descrever em seus menores detalhes os factos importantes, que vão realisar-se entre as gerações vindouras. E' uma especie de propheta, para quem as creuças politicas e sociaes são advinhações de um futuro mais ou menos proximo. Prevê uma epocha em que os homêns attingirão a uma perfeição quasi divina e em que os governos exercerão sobre o mundo uma sorte de providencia.

— Mas adiante, aquelle individuo de porte altivo e olhar ardente, cheio de chammas, é o typo do guerreiro do futuro, está de posse dos mais terriveis meios de destruição e vive convencido de que, quando quizer, fará voar a terra em estilhaços pelo espaço.

— Aqui, meu caro amigo, não ha dias tristes nem aborrecidos, nem individuos atormentados da vida, desesperados da sorte. Cada um decreta sua felicidade, porque cada um tem o direito de ser o unico rico, o unico virtuoso, o unico sabio.

— Tratam-nos de loucos porque com um admiravel poder de imaginação affirmamos em prosa que a flor canta, que a estrella sonha, que o ar chora, entretanto que julgam estar em seu perfeito juizo o poeta que diz todas estas mesmas cousas em verso.

— Agora passo a tratar de um ponto importantissimo, para o qual chamo a vossa attenção, um ponto, que deve interessar-vos extraordinariamente n'uma epocha, em que é prova de talento falar muito sem nada dizer, um ponto que é um consolo, um allivio para quem é obrigado a ouvir sem pestanejar as tolices e logares communs que se dizem quer pela tribuna, quer pela imprensa; refiro-me ao *ponto final*, que muitas vezes informe e incolor produz n'alma o mesmo effeito do brilho suave das estrellas.

ARTHUR ORLANDO,